



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição eventual, através de ARP, **110 bebedouros de água tipo garrafão - Conta Contábil 123110125**, necessários para atender aos pedidos das unidades deste Tribunal, Fórum Eleitoral, cartórios eleitorais e postos de atendimento, conforme especificações técnicas contidas no Anexo Único, parte integrante e complementar deste documento;

1.2 A quantidade descrita é uma estimativa máxima para fornecimento eventual durante 12 meses, com entregas em períodos alternados ou não e quantidades dos pedidos definidas de acordo com os levantamentos efetuados pela SEPAT;

1.3. Das 110 unidades propostas, 40 serão destinadas ao TRE/AL (Maceió), 40 ao IFPE (Petrolina), 20 ao CBM/AL (Maceió) e 10 unidades para o IFAL (Marechal Deodoro)

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência;

3 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 A aquisição eventual dos utensílios, objeto deste Termo de Referência, será regida conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a

Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na proposta de preço deverá conter: discriminação detalhada do produto, a dimensão exata do produto cotado, sem conter medidas alternativas, a quantidade solicitada, o valor unitário e o total, marca, código, modelo ou linha, garantia, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos materiais, bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor para possíveis pagamentos;

4.2 Os bens adquiridos deverão ser entregue no Almoxarifado deste TRE, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços;

4.3 Será considerada vencedora uma ou mais empresas, cuja proposta contenha o **menor valor, por item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, no seu Anexo Único e no Edital do Pregão;

4.4 Junto com a proposta comercial final (proposta ajustada) a empresa deverá apresentar:

a) Declaração expressa, de que o produto cotado tem garantia gratuita, através de assistência técnica autorizada, nesta capital, por no mínimo: 12 meses, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento;

b) Catálogo ou desenho ilustrativo contendo os modelos e/ou linhas e/ou códigos, dos produtos para o qual o licitante tenha apresentado proposta, para facilitar a visualização e identificação dos mesmos;

c) Catálogo e/ou manual do produto, que conste expressamente a garantia mínima de 12 meses e indique a assistência técnica, autorizada pelo fabricante do produto, nesta capital.

5 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS

BENS

5.1 Prazo de entrega: até 45 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado poderá sofrer sanções estabelecidas no Edital do Pregão;

5.1.1 Local da Entrega:

5.1.1.1 no TRE/AL - no almoxarifado deste Regional, situado na Rua Coronel Pedro Lima 230, CEP 57022-220, Maceió-AL, dentro do horário de expediente do Órgão (consultar pelo telefones 82 3328-1947 ou 2122-7690).

5.1.1.2 no IFPE (Petrolina) - Rua Maria Luiza de Araujo Gomes Cabral nº 791, Bairro João de Deus CEP 56.314-686 Petrolina/PE. Telefone 87 98831-9139). Horário de funcionamento do setor de entrega - de 08h00min às 17h00min - Responsável: Cadja Alves Nunes, telefone 0xx74 9 8804-5355

5.1.1.3 no CBM/AL - Almoxarifado Central do Quartel do Comando Geral, localizado à Av. Siqueira Campos S/N, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-405; Contato: compras@bombeiros.al.gov.br / (82) 3315-2819; Gestor: 1º sargento BM Luiz Alberto Lima Correia; Horário: das 9:00 às 12:30 de segunda, quarta e sexta-feira; 8:00 às 12:30, de terça e quinta-feira.

5.1.1.4 no IFAL/AL (Marechal Deodoro) - Campus Marechal Deodoro. Endereço: Rua Lourival Alfredo, 176 - Bairro: Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000. Horário funcionamento: 08h a 16hrs . Telefone: (82) 2126-6311/6300, 98157-0722. Pessoa para contato: Márcio Veloso

5.2 Assistência Técnica Corretiva: Durante o período de garantia, a contratada ou firma por ela indicada, deverá prestar assistência técnica em Maceió, por empresa estabelecida nesta capital. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

5.2.1 Prazos para manutenção corretiva:

5.2.1.1 Até 07 dias contados a partir da comunicação por escrito, para comparecer ao local indicado, nesta cidade, para avaliação do defeito apresentado;

5.2.1.2 Até 20 dias contados a partir da comunicação por escrito, para solucionar os defeitos;

5.2.1.3 Até 35 dias contados a partir da comunicação por escrito, se necessário substituir o bem.

5.3 Prazo de garantia mínima: 12 meses.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

6.1 - 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 6.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.2 - 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

6.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 6.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 6.2;

6.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, em uma única parcela, por empresa, mediante crédito em conta-corrente, após a entrega do mobiliário e aceite definitivo;

7.2 Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

7.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.4 O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as

retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.5 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta-corrente, indicada pelo fornecedor, após aceitação dos bens licitados.

7.6 Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = \mathbf{0,0001644}$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

8 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS (No TRE de Alagoas)

8.1 A gestão e fiscalização será exercida pela Seção de Patrimônio, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do período do contrato, bem como rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências do edital ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso.

8.2 Os eletrodomésticos serão recebidos:

8.2.1 Provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado, que informará, no prazo de até 03 dias úteis do recebimento, à Seção de Patrimônio;

8.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da comunicação da SEALMOX, pela SEPAT, após os

testes de qualidade, quantidade, marca e especificações exigidas.

8.3 A empresa deverá efetuar a entrega dos eletrodomésticos em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão;

8.4 Nas demais entidades participantes, essa gestão será da própria entidade

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1 Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

9.2 Fornecer assistência técnica gratuita, durante o período da garantia mínima de 12 meses, por meio de Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante;

9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadora;

9.5 Fornecer junto com o material a Nota Fiscal-Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

10.3 Designar unidade administrativa para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como, efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;

10.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas no Plano de Logística Sustentável - PLS-TRE-AL, Anexo da Portaria nº 626/2015, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

11.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

11.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.6 que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética, aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro e apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) representada pela letra "A", aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

11.7 que os eletrodomésticos fornecidos utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 20/06/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315247** e o código CRC **5BB133BE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Bebedouro elétrico de coluna:

- a) refrigerado por compressor, com utilização de gás ecológico;
- b) tipo coluna, que suporte garrafão contendo 20 litros de água;
- c) confeccionado em plástico injetado de alto impacto e aço,
- d) cor predominante: Branca;
- e) aprovado pelo INMETRO, com selo de comprovação;
- f) tensão elétrica de 220 volts, com o consumo de energia máximo de 13 Kwh/mês,
- g) capacidade frigorífica de no mínimo 2 litros de água gelada por hora; reservatório de água vedado e atóxico;
- h) potência mínima de 90 W, sendo silencioso;
- i) duas alças laterais, uma em cada lado;
- j) duas torneiras independentes, água natural e água gelada;
- l) bandeja removível de retenção de água;
- m) termostato com controle gradual de temperatura de água gelada entre 4°C à 15°C aproximadamente;
- n) sistema de abertura automática (tipo Easy Open ou similar) da “boca” do garrafão;
- o) distância entre a bandeja removível e a torneira de: mínimo de 13 cm e máximo de 25 cm de altura;
- p) Medidas, com variação para mais ou para menos de 10%:
Largura: 32 cm; Altura: 100 cm; Profundidade: 32 cm; Peso: 12 kg;



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 20/06/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315249** e o código CRC **9F7CD0A9**.

